



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

Ref.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/09  
OBJETO: Reforma dos canteiros das ruas Desembargador Filgueira e Alfredo Rebouças na cidade de Areia Branca/RN

Senhores Licitantes e Interessados,

Caso haja interesse na participação da presente licitação, solicitamos o envio desta **fi**cha juntamente com o **comprovante de pagamento**, conforme especifica o Item 3.8 do Edital, à **Comissão Permanente de Licitação** através do **Fax: (84) 3332-4925** ou pelo **Email: [pmab.licitacoes@gmail.com](mailto:pmab.licitacoes@gmail.com)**, caso não tenha retirado junto a Gerência Executiva de Licitações e Contratos.

A não remessa dos mesmos exime a Administração e a Comissão de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

<b>EMPRESA</b> (razão social completa)	
<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b> (completo)	
<b>TELEFONE</b>	
<b>FAX</b>	
<b>PESSOA CONTATO</b>	
<b>E-MAIL</b>	

Recebemos através do site: [www.prefeituradeareiabranca.com.br](http://www.prefeituradeareiabranca.com.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

DATA.: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

## TOMADA DE PREÇOS Nº 008/09

1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Areia Branca-RN, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** as empresas interessadas a se habilitarem e apresentarem Proposta de Preços para a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço, sob a forma de preço global, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em consonância com as condições deste Edital.
2. A presente licitação tem por objetivo a escolha da proposta de preços mais vantajosa para contratação de empresa especializada em construção civil, que executará os serviços de Reforma dos canteiros das ruas Desembargador Filgueira e Alfredo Rebouças na cidade de Areia Branca/RN, conforme especificações constantes da Planilha de Orçamento Básico contida no **ANEXO IV**, do Edital do presente certame.
3. A documentação completa poderá ser examinada e adquirida na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Areia Branca, localizada na Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar, Centro, neste Município, Fone/fax (0xx84) 3332-4928 , no horário das 8:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira, até 03 (três) dias antes da realização da presente licitação.
4. Poderão participar desta licitação as empresas cadastradas, bem como aquelas interessadas, que atenderem a todas exigências para o cadastramento, no Município de Areia Branca/RN, na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de ate 03 (três) dias da apresentação das Planilhas de Preços.
5. O recebimento e a abertura dos envelopes de Habilitação e Planilhas de Preços dar-se-á às **09:00 horas do dia 19 de outubro de 2009**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Areia Branca-RN, situada na Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar, Centro, neste Município, Fone/fax: (0xx84) 3332-4928 .

Areia Branca-RN, 22 de setembro de 2009.

\_\_\_\_\_  
José Eduardo Marques Rebouças  
**PRESIDENTE DA CPL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

## TOMADA DE PREÇOS Nº 008/09

### EDITAL

## CONDIÇÕES GERAIS DO TOMADA DE PREÇOS

### 1. DO OBJETO, DA DATA, DA HORA E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

1.1- A presente licitação tem por objetivo a escolha da Proposta de Preços mais vantajosa para contratação de empresa especializada em construção civil, destinada à execução dos serviços descritos no item 1.0 do **ANEXO I**, conforme especificações constantes na Planilha de Orçamento Básico contida no **ANEXO IV**, ambos partes integrantes deste edital.

1.2- Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Planilhas de Preços deverão ser entregues até o dia, local e hora previsto no item 2.0, do **ANEXO I**, deste Tomada de Preços, os quais serão abertos no mesmo dia, hora e local.

### 2. DO REGIME E CONTEÚDO DESTE EDITAL

2.1- A presente licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço, a ser executada sob a forma de empreitada por preço global, se reger pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

2.2- Este Tomada de Preços inclui os documentos relacionados abaixo:

- a) ANEXO I – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO TOMADA DE PREÇOS;
- b) ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
- c) ANEXO III – PROJETO BÁSICO;
- d) ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTO BÁSICO;
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO.

### 3. – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1 – O envelope de documentos relativos à habilitação e o envelope contendo a proposta de preços serão entregues até às **08:45 horas do dia 19 de outubro de 2009**, na sede da Prefeitura Municipal de Areia Branca (RN), situada na Praça da Conceição, s/nº – Centro.

3.2 – Na data, horário e local acima indicado serão recebidos os envelopes contendo os documentos necessários à habilitação e os relativos às propostas de preços, em separado – nestes deverão conter, inclusive a metodologia de execução dos serviços.

3.3 – Às **09:00 horas do dia 19 de outubro de 2009**, dar-se-á início à reunião pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e, facultada a abertura dos envelopes dos envelopes de propostas, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, art. 43, inciso III.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1- Poderão participar desta Licitação as empresas cadastradas, bem como aquelas interessadas, que atenderem a todas as exigências para cadastramento, no Município de Areia Branca/RN, na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 03 (três) dias da apresentação das Planilhas de Preços.

4.2- A habilitação do representante será feita mediante procuração pública ou particular, ou documento contratual que comprove a legitimidade de sua representatividade, com firma reconhecida firmada por Sócio ou Diretor da empresa participante da licitação, ou documento que o identifique como Sócio ou titular da empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão dos licitantes representados.

4.3 – Adquirir a cópia do Edital e de seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante o recolhimento prévio do valor de R\$ 100,00 (cem reais), em depósito na Conta-Corrente nº. 10.655-0 – Agência 1469-9, do Banco do Brasil S.A , ou através de **Recibo emitido pela CPL**, no horário de 08:00 às 13:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, localizada na Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar, Centro, neste Município.

4.4 – No ato de recebimento do exemplar do edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, assinado, inclusive, o comprovante de recebimento de todos os documentos necessários à apresentação dos documentos de habilitação e de proposta de preços, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4.5 - Não será admitida a participação de empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, na forma da legislação aplicável.

4.6 – Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação empresas cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos, sejam servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Areia Branca (RN).

4.7 – Não será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio.

#### **5. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS**

##### **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-RN  
TOMADA DE PREÇOS N° 008/09  
ENVELOPE N° 001 - HABILITAÇÃO  
DATA: 19 de outubro de 2009 ÀS 09:00 HORAS  
LICITANTE: \_\_\_\_\_**

5.1- Para fins de habilitação no presente certame, será obrigatória a apresentação dos documentos abaixo especificados, na forma de cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal de Areia Branca, sendo, neste último caso, procedida à autenticação 01 (um) dia antes de fechado o invólucro, acompanhado, por sugestão, de uma relação devidamente assinada, iniciando a seqüência de todos os documentos pertinentes em **02 (duas)** vias, rubricadas pelo (s) dirigente (s) da proponente, de acordo com a seguinte ordem:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, a Ata registrada da Assembléia de Eleição da Diretoria;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

c) Certidão Negativa de Débito (CND) relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da realização da licitação;

- d) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal do Brasil, emitida pelo o INSS, no domicílio ou sede da licitante, dentro do seu prazo de validade;
- e) Certidão de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da realização da licitação;
- f) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica com o CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- g) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física com o CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- h) Certidão quanto a Dívida Ativa do Estado, expedida pela procuradoria da Dívida Ativa, para empresas sediadas ou com domicílio no Estado do RN;
- i) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade
- j) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do prazo de validade;
- l) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor sede da Pessoa Jurídica, com validade de 30 (trinta) dias, sendo que, as empresas sediadas em outros Estados, deverão apresentar documento hábil do órgão Judiciário informando a quantidade de distribuidores;
- m) Certidão Negativa de Protestos dos Cartórios distribuidores, acompanhado de Declaração da Corregedoria Geral da Justiça informando os componentes Cartório da Comarca da Licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes;
- n) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da entrega dos envelopes, 01(um) Engenheiro Civil, registrado no CREA/RN, consoante previsto no inciso I, do 1º, do art. 30, da Lei 8.666/93. A comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro permanente da Licitante dar-se-á através do Ato Constitutivo da empresa, devidamente atualizado, quando se tratar de sócios. Na hipótese de empregados, o vínculo empregatício será comprovado mediante exibição de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), pertinente as folhas contendo os campos "admissão", acompanhadas do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED ( Lei nº 4.923, de 1965); e da Gefip da Previdência Social, devidamente atualizada, no caso de empregados contratados;
- o) Registro ou inscrição da licitante e de seus Representantes Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do RN, em sua plena validade, de acordo com o disposto no inc I do art. 30 da Lei 8.666, de 1993;
- p) Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de Areia Branca, com prazo de validade na data da realização da licitação;
- q) No mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes que comprove que a licitante tem aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- r) Declaração de vistoria nos locais dos serviços emitida em até 72(setenta e duas) horas anteriores a entrega dos envelopes contendo a Documentação, para fins de conhecimento pleno de todas as obrigações a serem cumpridas e o grau de dificuldades implícito, expedida pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de Areia Branca/RN, nos termos e presença de um Engenheiro Civil, conforme Modelo I, do **ANEXO V**, deste Edital ( Esta vistoria será feita de segunda a sexta das 09:00 às 12:00h com o prévio agendamento da Secretaria Municipal de Infra Estrutura);

s) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Federal nº 9.854/99, conforme Modelo II, do **ANEXO V** ;

t) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua participação na presente licitação, conforme determina o § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Modelo III, do **ANEXO V**, deste Edital.

5.2- Comprovar através da certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, que possui, na data de abertura da presente licitação, admitida sua atualização através de índices oficiais, Capital Social Integralizado, de no mínimo **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para o objeto desta licitação;

### 5.3 - Documentos Complementares:

Além dos documentos acima enumerados, os licitantes ficam obrigados a apresentar :

- a) Declaração expressa de aceitação de todas as exigências formuladas neste Edital;
- b) Declaração de que está de pleno acordo com as cláusulas contratuais previstas na minuta do contrato, anexa ao presente edital, a ser firmado com a Administração Municipal;
- c) Comprovante de pagamento deste Edital;
- d) Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pela prestação dos serviços, nos prazos, forma e condições editalícias, sujeitos à fiscalização da Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
- e) Os documentos relacionados acima somente serão aceitos se apresentados na forma original.

5.4 - As Certidões acima referidas, quando não expressarem o tempo de validade, deverão ser fornecidas com período de busca de no máximo 60 (sessenta) dias, anterior à data de abertura da licitação.

5.5 - As empresas sediadas fora do Estado do Rio Grande do Norte, mas que exercem atividades neste Estado, deverão apresentar os documentos acima relacionados, pertinentes ao Estado de sua sede e a este Estado.

5.6 - Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em original, ou cópia, exceto **FAX**, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Areia Branca-RN, de preferência em dias anteriores à licitação.

5.7 - Será considerada inabilitada a empresa que deixar de apresentar algum dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com nas normas deste edital.

## **6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

### **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/09  
ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS  
DATA: 19 de outubro de 2009 ÀS 09:00 HORAS  
LICITANTE: \_\_\_\_\_**

6.1 A proposta deverá ser apresentada em uma única via, de forma clara, organizada e datilografada, numerada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo seu responsável técnico da licitante, em papel timbrado da empresa, com endereço e CNPJ, atendendo as seguintes exigências:

- a) Os preços ofertados devem ser expressos em Reais (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previden-

ciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e/ou outros encargos aqui não explicitamente citados.

- b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.
- c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante. A licitante deverá apresentar declaração de que seus preços ofertados incluem todos os custos e despesas descritas na alínea "a" do item 6.1 retro.
- d) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.
- e) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativos de serviços e preços unitários.
- f) Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários, sendo que o seu conteúdo deverá ser impresso em uma única via assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, indicando o seu nome, título profissional e nº de registro no CREA. O licitante apresentará as planilhas de composição dos preços unitários dos serviços, bem como o Demonstrativo de Formação de Preço Final, a Composição de Encargos Sociais e de Benefícios e Despesas Indiretas.
- g) A proposta de preços e planilha de orçamento, deverá ser juntado o memorial de cálculos com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos, de forma clara e detalhada, sob pena de desclassificação, não se admitindo preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, tal como previsto do parágrafo 3º, do art. 44, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.
- h) Apresentar cronograma físico-financeiro, conforme modelo anexo.
- i) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação;

6.2 - Será considerada inabilitada ou desclassificada a licitante cuja documentação e/ou proposta estejam em desacordo com os termos deste edital e seus anexos.

6.3- Os modelos de declarações constantes dos **ANEXOS IV e V** deste Edital, são opcionais, podendo cada empresa utilizar modelos próprios desde que respeitada a ordem seqüencial dos serviços.

## **7. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1- O julgamento e classificação das planilhas de preços obedecerão ao critério de menor preço total.

7.2- Serão desclassificadas as planilhas com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, conforme determinações do art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3- Caso ocorra empate entre duas ou mais planilhas em total igualdade de condições, proceder-se-á a classificação por sorteio com a presença dos licitantes interessados.

7.4- A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência das planilhas de preços e, verificando erro de cálculo ou anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções.

7.5- Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja para mais ou para menos.

7.6- Atendidas as condições fixadas neste edital, será considerada vencedora a Licitante cuja planilha resultar no menor preço total, resultante do somatório de toda(s) a(s) planilha(s) orçamentária(s).

7.7- A Comissão Permanente de Licitação notificará as firmas participantes quanto ao resultado da licitação, através de publicação no mesmo local onde foi publicado o aviso do Edital.

7.8 - Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os preços unitários sobre os totais, e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Comissão de Licitação, quando da análise e julgamento das propostas, tomando-se por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1- Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das planilhas de preços ou ainda, após publicado o julgamento, a revogação ou a anulação desta licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura e em local de acesso ao público, caberá Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual deverá ser dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar, Centro, neste Município, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8:00 às 13:00 horas.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1- Após a publicação do resultado do julgamento da licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura e em local de acesso ao público e transcorrido o prazo recursal, a Comissão encaminhará o Processo Licitatório ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para homologação e adjudicação.

## **10. DO CONTRATO**

10.1- A empresa definida como vencedora será convidada a receber a Ordem de Serviços e assinatura do Termo de Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do aviso da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

10.2- O Termo de Contrato, deverá ter vigência iniciada a partir de sua assinatura pelo contratado, e término 30 (trinta) dias após a emissão do Termo Definitivo de Recebimento da obra ou dos serviços.

10.3- A critério da contratante, poderá haver a sub-contratação parcial dos serviços, após exposição de motivos circunstanciados e pronunciamento da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Areia Branca-RN.

10.4- Constituem motivos para rescisão unilateral do Termo de Contrato:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) atraso injustificado no início dos serviços;
- c) Paralisação dos serviços, sem motiva e prévia comunicação à contratante;
- d) a sub-coordenação parcial dos serviços sem autorização da contratante;
- e) não atendimento às ordens da fiscalização;
- f) o cometimento reiterado de faltas;
- g) falência ou insolvência civil;

h) razões de interesse público, de alta relevância, devidamente justificada por autoridades competentes;

i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior que prejudique a execução do contrato.

10.5- A rescisão do contrato poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os direitos e responsabilidades, nos seguintes casos:

a) A supressão de obras por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido no item 12.2 das condições gerais deste instrumento convocatório;

b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ressalvados os casos previstos em Lei;

c) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de medições de serviços executados, ressalvados os casos previstos em Lei;

d) A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área ou local para início das obras.

10.6- Os casos de rescisão contratual serão autuados e processados formalmente, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

10.7- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será alterado.

## **11. REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

11.1- As obras serão executadas em regime de empreitada por preço global, correndo por conta da **CONTRATADA** o fornecimento de materiais e todas as despesas de mão-de-obra, cumprimento das leis sociais e encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e ônus por quaisquer infrações, bem como as que incidem ou venham a incidir sobre o contrato.

11.2- As obras serão executadas no prazo estipulado na Cláusula 3.0, do **ANEXO I**, deste edital, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços.

11.3- Os projetos não constantes da documentação da licitação e necessários à correta e perfeita execução das obras em referência serão elaborados às expensas da licitante contratada e submetidos à aprovação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

## **12. DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO**

12.1- Se ocorrerem acréscimos referentes as obras não constantes da "Planilha Orçamentária" da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, para os quais não foram estabelecidos preços unitários, serão ajustados novos preços mediante composição dos mesmos, elaborados pela **CONTRATADA** e aprovados pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, devidamente justificados e previamente autorizados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, obedecendo às condições contratadas, para que seja efetuado o Termo Aditivo.

12.2- No caso acima referido e nas alterações do valor contratual por acréscimos ou supressão, fica o **CONTRATADO** obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até os limites estabelecidos no Parágrafo Primeiro, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação.

## **13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES**

13.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com condições estabelecidas no ato convocatório da licitação e nas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2- O **CONTRATADO** deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução e acompanhamento dos trabalhos.

13.3- O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo em parte, o objeto ora licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.4- O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.5- O **CONTRATADO** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com este instrumento, todas as condições exigidas para habilitação.

#### **14. DAS PENALIDADES**

14.1- Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para início, entrega e conclusão dos serviços, será aplicada à **CONTRATADA** a multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

14.2- Considerando outras inadimplências contratuais, sua natureza e gravidade, serão aplicadas as penas de: Advertência, suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou, ainda, declaração de inidoneidade para licitar, previstas pela legislação reguladora do assunto, facultada a defesa prévia no prazo 10 (dez) dias, contados a partir da notificação.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1- A execução dos serviços de que trata este instrumento convocatório serão fiscalizados por profissionais devidamente habilitados e credenciados pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura junto ao **CONTRATADO**.

15.2- Todas as anotações necessárias à correta execução dos serviços serão lançadas no “Diário da Ocorrência” fornecido pelo **CONTRATADO** à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura de Areia Branca-RN.

15.3- Toda e qualquer alteração dos serviços na planilha licitada deverá ser justificada pela fiscalização e previamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

#### **16. DO PAGAMENTO**

16.1- Os pagamentos dos serviços serão efetuados com apresentação da fatura correspondente à medição dos serviços ora licitados. Serão efetuados por medições parciais feitas pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, com observância dos cronogramas aprovados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão das mesmas.

16.2- Nenhuma medição será paga antes do atendimento, por parte do **CONTRATADO**, das seguintes exigências:

a) Apresentação de documento comprobatório de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) referente à execução dos serviços indicados no item 1.0, do **ANEXO I**, deste instrumento convocatório;

b) Afixação, no local determinado pela fiscalização, de placa alusiva aos serviços contratados, confeccionadas com observância do modelo e dimensões fornecidos pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

#### **17. DO REAJUSTAMENTO**

17.1- Os preços não serão reajustados.

#### **18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

18.1- O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, por Engenheiro da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, responsável pelo recebimento dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**.

b) Definitivamente, por Engenheiro da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, responsável pelo recebimento dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório, observado o disposto no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

c) O recebimento provisório ou definitivo não acarreta a co-responsabilidade da Administração, nem exclui nem atenua a responsabilidade civil do **CONTRATADO** pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **19. DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

19.1- Os prazos de execução dos serviços e do contrato, poderão ser prorrogados, através de aditivos, desde que justificada e nas condições previstas no art. 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

#### **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1- O presente instrumento convocatório poderá ser impugnado por qualquer cidadão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e planilhas de preços.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços.

20.3- Na contagem dos prazos deste instrumento convocatório será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

20.4- É competente o Foro da Comarca de Areia Branca-RN, para dirimir questões oriundas da presente licitação.

20.5- Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e juízo dos documentos apresentados.

Areia Branca-RN, 22 de setembro de 2009

---

José Eduardo Marques Rebouças  
**PRESIDENTE DA CPL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/09**

# **ANEXO I**

## **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

## TOMADA DE PREÇOS Nº 008/09

### ANEXO I – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

Os dados específicos a seguir para as obras a serem executadas complementam, suplementam ou reformulam as cláusulas das CONDIÇÕES GERAIS e demais ANEXOS, deste Edital. Sempre que existir um conflito, as cláusulas aqui contidas deverão prevalecer sobre qualquer outra.

CLÁUSULAS	DESCRIÇÃO
1.0	<b>OBJETO DO TOMADA DE PREÇOS:</b> Escolha da Planilha de Preços mais vantajosa para contratação de empresa especializada em construção civil, que executará os serviços de Reforma dos canteiros das ruas Desembargador Filgueira e Alfredo Rebouças na cidade de Areia Branca/RN, conforme Planilha de Orçamento Básico constante do <b>ANEXO IV</b> , do Edital.
2.0	<b>DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:</b> Os envelopes deverão ser entregues no dia 19 de outubro de 2009, às 09:00 horas, os quais serão abertos no mesmo dia, após expirado o prazo de entrega, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Areia Branca-RN, localizada na Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar, Centro, neste Município.
3.0	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</b> 150 (cento e cinqüenta) dias corridos. Conforme Cronograma Físico-Financeiro.
4.0	<b>PRAZO DE VALIDADE DA PLANILHA DE PREÇOS:</b> 60 (sessenta) dias.
5.0	<b>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:</b> Os recursos destinados à cobertura das despesas inerentes à execução dos serviços, objeto deste Tomada de Preços, encontram-se alocados no Orçamento Geral deste Municipal e serão custeadas com recursos oriundos de Receitas provenientes do Tesouro Municipal e OGU (Orçamento Geral da União), Elemento de Despesa:  11 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura <b>4490.51.00 – Obras e Instalações</b>  Recursos Próprios e <b>Contrato de Repasse nº 266849-68/2008</b>

José Eduardo Marques Rebouças  
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

## TOMADA DE PREÇOS Nº 008/09

### ANEXO II

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

## ANEXO II

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**Contrato referente ao serviço de Reforma dos canteiros das ruas Desembargador Filgueira e Alfredo Rebouças na cidade de Areia Branca/RN, que de um lado se faz a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN e do outro, a empresa \_\_\_\_\_, na forma e condições abaixo estabelecidas.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.077.265/0001-08, sediada na Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito **MANOEL CUNHA NETO**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Identidade nº 1.079.712-RN, inscrito no CPF nº 736.409.484-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 392, Centro, neste Município e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, pela Instrução Normativa 005, de 20 de maio de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, os serviços de Reforma dos canteiros das ruas Desembargador Filgueira e Alfredo Rebouças na cidade de Areia Branca/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação – Modalidade: Tomada de Preço nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

3.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contrariem, o ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificado:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4490.51.00 – Obras e Instalações.

**FONTES:** Recursos Próprios e Contrato de Repasse nº 266849-68/2008

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1 – Pelo Serviço de engenharia que trata da clausula primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), de acordo com as especificações constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, no ato da abertura da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**6.1 - A execução do objeto deste, será fiscalizada por representante da Prefeitura, designado pelo titular da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.**

6.2 - A fiscalização exercida no interesse da PREFEITURA não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade em relação à despesa de pessoal, não recaindo qualquer co-responsabilidade ao poder público ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

7.1 – Da CONTRATADA:

7.1.1 – Prestar os serviços, objeto do presente instrumento contratual durante todo o prazo vigência do presente contrato, obedecidas às condições previstas no Anexo I.

7.1.2 – responsabilizar-se, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços constantes do objeto deste contrato, cabendo-lhe, conseqüentemente, responder civil e criminalmente por todos os danos ou prejuízos, de qualquer natureza que venha a causar, na execução direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou para terceiros;

7.1.3 – fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite.

7.2 – Da CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o pagamento conforme medição mensal, feita pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, mediante apresentação, da Nota/Fiscal/Fatura discriminativo detalhando os quantitativos dos serviços executados a ser prestado contas à Secretaria de Administração da PREFEITURA.

7.2.2 – Fiscalização a execução do objeto deste contrato por representante previamente designado pelo titular da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

8.1 – O Contrato terá prazo de vigência de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual, cuja eficácia será produzida após a data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

9.1 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após 10 (dez) dias, do prazo preestabelecido na Cláusula Sexta deste instrumento contratual.
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Areia Branca.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:**

10.1 – Os pagamentos dos serviços serão efetuados com apresentação da fatura correspondente à medição dos serviços ora licitados. Serão efetuados por medições parciais feitas pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, com observância dos cronogramas aprovados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão das mesmas.

10.2- Nenhuma medição será paga antes do atendimento, por parte do **CONTRATADO**, das seguintes exigências:

- a) Apresentação de documento comprobatório de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) referente à execução dos serviços indicados na CLAUSULA PRIMEIRA;
- b) Afixação, no local determinado pela fiscalização, de placa alusiva aos serviços contratados, confeccionadas com observância do modelo e dimensões fornecidos pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

10.3 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1 - O atraso injustificado na entrega do objeto licitado após o prazo preestabelecido no item 6.1, do presente contrato, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (três décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 3º (terceiro) dia e até no máximo o 5º (quinto) dia; e
- b) 2% (dois por cento) a partir de 5º (quinto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) omissis;
- b) omissis;
- c) Multa por atraso após o 10º (décimo) dia do prazo previsto na alínea “b”, do item 12.1, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por período não superior a dois (2) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Único:** a aplicação da sanção prevista na alínea “c”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

11.4 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 12.3 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Areia Branca que adotará as medidas cabíveis.

11.5 - A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Areia Branca.

11.7 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Areia Branca (RN).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES:**

12.1 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização, desde que não ultrapasse o limite de Tomada de Preços.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidas consoante rege a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Areia Branca-RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**P/ CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_  
NOME  
CPF N° \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_  
NOME  
CPF N° \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

## TOMADA DE PREÇOS Nº 008/09

# ANEXO III

## PROJETO BÁSICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

**PROJETO BÁSICO**

**I – Características**

**II – Memorial Descritivo/Especificações Técnicas**

**III – Orçamento Geral**

**IV – Previsão de Cronograma de Desembolso**

**I – CARACTERÍSTICAS:**

- a) **OBRA:** Serviços de construção dos canteiros centrais das Ruas Desembargador Filgueira e Alfredo Rebouças – Centro, Areia Branca/RN.
- b) **Regime de Empreitada:** Por preço global.
- c) **Prazo de Execução:** 150 (Cento e cinquenta) dias.
- d) **Especificações:** ABNT.

**II – MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

A obra deverá ser gerenciada de acordo com o presente Memorial Descritivo que detalhará os serviços constantes na planilha de orçamento.

**1.0 – Recomendações Gerais**

- a) É imprescindível, que o início se dê com a presença de um técnico devidamente habilitado que será indicado pela Secretaria Municipal de Infra-estrutura. A Secretaria Municipal de Infra-estrutura, não se responsabilizará por serviços executados e não previstos neste memorial, e que teve sua execução por iniciativa do construtor.
- b) Todo e qualquer material que esteja devidamente especificado por este memorial e planilha de orçamento, só deverá ser aplicado na obra com a anuência da fiscalização.
- c) Todo material a ser empregado na obra deverá estar de acordo com a Planilha Orçamentária Básica.
- d) Reserva-se aos Engenheiros da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, que acompanhará a obra, o direito de decisão de alterações ou acréscimos de serviços, referentes aos que estão listados na planilha de quantitativos.
- e) Possíveis dúvidas existentes no desenrolar dos serviços, devem ser esclarecidas junto à fiscalização, que poderá ser inclusive convocada a estar presente no local da obra, ou de outro modo, se aguardar a visita programada pela Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

f) O construtor se obriga a refazer qualquer serviço não aceito pela fiscalização, inclusive aqueles que dependem em sua execução de outro que o sobrepõe.

## **2.0 – Serviços preliminares:**

### **2.1 – Locação corrida:**

Será executada a locação corrida de forma a obter o esquadro previsto no projeto arquitetônico.

### **2.2 – Placa da obra:**

Será obrigatória a instalação de placa sinalizando a execução da referida obra.

### **2.3 – Limpeza manual:**

Haverá limpeza manual da área antes do início da obra.

## **3.0 – Movimento de terra:**

### **3.1 – Aterro c/empréstimo:**

As áreas internas dos canteiros receberão aterro com empréstimo, onde serão executadas em camadas bem compactadas.

### **3.2 - Escavação manual:**

As escavações serão feitas nas dimensões 0,20\*0,20 conforme planilha.

## **4.0 – Fundações:**

### **4.1 – Concreto ciclópico:**

Será executado concreto ciclópico para as bases dos pilares dos quiosques com 30% de pedra de mão de modo que a resistência característica não seja inferior a 30 MPa.

### **4.2 – Concreto armado:**

Serão executadas estruturas de concreto armado como cintas e pilares nos quiosques, com resistência característica mínima de 30 MPa, executado de forma correta e obedecendo a norma brasileira 6118, revisada em 2003.

### **4.3 – Embasamento:**

A alvenaria de embasamento será com tijolo cerâmico assentado com argamassa de cimento e areia no traço (1:4).

## **5.0 – Estruturas:**

### **5.1 – Verga concreto armado:**

Serão assentadas na alvenaria acima das esquadrias

## **6.0 – Alvenaria:**

### **6.1 - Alvenaria de Elevação:**

A alvenaria será executada em tijolos cerâmicos assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

## **7.0 – Instalações elétricas:**

28 postes decorativos em aço galvanizado com 02 luminárias;

16 conjuntos interruptor tipo pétala com 03 luminárias com lâmpadas de vapor de mercúrio postes cônicos a serem instalados nos canteiros;

12 luminárias PVC fluorescente completa com 01 lâmpada de 40w instaladas nos quiosques;  
Será instalada caixa de medição monofásica, padrão COSERN em acrílico;  
Disjuntor monopolar de 10 até 30 A;  
Quadro de distribuição geral luz e força embutido para 1 a 6 disjuntores com barramento;  
Os pontos de luz e de corrente serão embutidos. Os eletrodutos serão de PVC e as caixas de passagem estão compostas nos preços dos pontos.

#### **8.0 – Instalações hidrossanitárias:**

Os pontos de água e de esgoto serão em PVC de 25, 50 e 100mm, as conexões estão incluídos na composição dos pontos;

As torneiras e registros de pressão serão do tipo cromada;

No quiosque a bancada será em mármore branco com cuba em aço inox (47 x 31)cm;

Será construída caixa de inspeção em alvenaria nas dimensões (0,40x0,40x0,40), com tampa em concreto;

A caixa d'água será em polietileno com capacidade para 350 litros e embutida em estrutura de madeira;

Será construída caixa de gordura em alvenaria nas dimensões (0,60x0,60), com tampa em concreto;

Haverá caixa sifonada em PVC rígido 150x150x50 nos quiosques.

#### **9.0 – Cobertura:**

As telhas serão coloniais do tipo capelli na cor caramelo. A cumeeira, beire e bica e telhas da última fiada serão emboçadas com argamassa de cimento e areia;

A estrutura será em madeira do tipo regional envernizada para cobertura com telhas coloniais tipo capelli.

#### **10.0 – Esquadrias:**

As janelas serão do tipo muricatiara, modelo de acordo com o projeto arquitetônico, acompanhado pelas ferragens e alizares;

As portas serão do tipo muricatiara, assentada com dobradiças em latão cromado.

#### **11.0 – Revestimento:**

O casquilho cerâmico será assentado nos quiosques conforme projeto;

O contrapiso será em concreto simples com espessura de 5 cm e será aplicado na construção dos quiosques;

O ladrilho cerâmico das paredes internas dos quiosques será do tipo cerâmico (0,31 x 0,31), PEI-5, conforme planilha de orçamento;

O piso dos quiosques será do tipo cerâmico (34 x 34) cm, PEI-5;

As rampas serão em cimentado áspero com bordas em ladrilho hidráulico para deficientes;

O chapisco será aplicado nas paredes dos quiosques e nas paredes dos canteiros (interna e externa) e será em cimento e areia no traço (1:3) com espessura mínima de 5 mm;

O reboco será aplicado nas paredes dos quiosques e nas paredes dos canteiros (interna e externa) e será em cimento e areia no traço (1:3) com espessura mínima de 2 cm;

O emboço será aplicado onde houver revestimento cerâmico em paredes e será em cimento e areia no traço (1:6) com espessura mínima de 2 cm;

Haverá execução de forro em PVC nos quiosques;

O piso dos canteiros será intertravado nas cores vermelho e amarelo assentado sobre colchão de areia;

#### **12.0 – Pavimentação:**

Todo o meio-fio do perímetro dos canteiros será executado em concreto pré-fabricado com resistência característica igual a 15 MPa.

#### **13.0 – Pintura:**

As esquadrias de madeira serão pintadas em tinta esmalte com cor a definir, sendo aplicadas duas demãos, fazendo o lixamento prévio;

Os canteiros depois de rebocados serão caiados;

Os quiosques serão pintados internamente em tinta látex PVA em duas demãos com aplicação de selador e emassamento prévio com massa acrílica ;

Haverá textura acrílica nas paredes externas dos quiosques aplicada c/ desempenadeira, incluindo aplicação de selador.

#### **14.0 – Demolições:**

Será retirada pavimentação a paralelepípedo e meio-fio existentes para execução dos canteiros.

#### **15.0 – Diversos:**

Bancos com estrutura em aço escovado, assento e encosto em réguas de ipê envernizado;

Lixeira em fibra na cor marfim e base em ferro pintado na cor preta;

Após a conclusão dos trabalhos, será efetuada a limpeza geral, com remoção de restos de materiais que por ventura tenha se acumulado durante a construção.

#### **16.0 – Paisagismo:**

Haverá preparação de terreno para plantação da grama e das mudas com substituição de terra e colocação de adubo;

Plantio de grama em placas com espessura de 6cm;

Plantio de mudas de minilacre vermelho e amarelo de 30cm.

---

Débora Carine Amaral Gabriel  
Engenheira Civil



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/09**

# **ANEXO IV**

## **PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	Canteiro D. F.	Canteiro A. R.	QUIOSQUE	Mão de Obra	%	UNIT.	PARCIAL	TOTAL
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
1.1	Locação corrida (praças e arruamentos)	m	1.087,74	771,80	315,94		R\$ 585,08	51,72%	R\$ 1,04	R\$ 1.131,25	
1.2	Placa da obra	m2	16,00	16,00			R\$ 0,00	0,00%	R\$ 127,77	R\$ 2.044,32	
1.3	Limpeza Manual do Terreno	m2	2.336,25	2.084,13	227,48	24,64	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,94	R\$ 2.196,08	
<b>Total de Mão de Obra</b>							<b>R\$ 585,08</b>			<b>Total do Ítem</b>	<b>R\$ 5.371,65</b>
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>										
2.1	Aterro c/emprego apiloado	m3	208,36	184,68	23,68		R\$ 3.984,00	44,99%	R\$ 42,50	R\$ 8.855,30	
2.2	Escavação manual de valas em solo exceto rocha até 1,00m	m3	51,12	32,67	13,65	4,80	R\$ 634,91	100,00%	R\$ 12,42	R\$ 634,91	
<b>Total de Mão de Obra</b>							<b>R\$ 4.618,91</b>			<b>Total do Ítem</b>	<b>R\$ 9.490,21</b>
<b>3</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>										
3.1	Concreto ciclópico com 30% pedra de mão Fck=13,5 Mpa	m3	4,80			4,80	R\$ 392,45	46,06%	R\$ 177,51	R\$ 852,05	
3.2	Concreto armado p/sapatas, pilaretes, cintas fck=13,5 Mpa inc. lançamento	m3	2,00			2,00	R\$ 526,88	27,00%	R\$ 975,71	R\$ 1.951,42	
3.3	Embasamento c/tijolo maciço e argamassa de cimento e areia (1:6)	m3	3,60			3,60	R\$ 273,97	38,49%	R\$ 197,72	R\$ 711,79	
<b>Total de Mão de Obra</b>							<b>R\$ 1.193,30</b>			<b>Total do Ítem</b>	<b>R\$ 3.515,26</b>
<b>4</b>	<b>ESTRUTURAS</b>										
4.1	Concreto armado p/pilar, viga e laje fck=15 Mpa inclusive lançamento	m3	0,61			0,61	R\$ 193,11	27,97%	R\$ 1.131,83	R\$ 690,42	
4.2	Verga concreto armado	m	17,20			17,20	R\$ 48,12	31,19%	R\$ 8,97	R\$ 154,28	
<b>Total de Mão de Obra</b>							<b>R\$ 241,23</b>			<b>Total do Ítem</b>	<b>R\$ 844,70</b>
<b>5</b>	<b>ALVENARIAS</b>										
5.1	Alvenaria de elevação tijolo cerâmico 10cm c/argm. cim. areia(1:4)	m2	128,40	22,00		106,40	R\$ 1.579,82	50,99%	R\$ 24,13	R\$ 3.098,29	
<b>Total de Mão de Obra</b>							<b>R\$ 1.579,82</b>			<b>Total do Ítem</b>	<b>R\$ 3.098,29</b>
<b>6</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>										
6.1	Caixa medição monofásica padrão COSERN em acrílico Inc. fixação.	un	4,00			4,00	R\$ 62,28	19,54%	R\$ 79,68	R\$ 318,72	
6.2	Caixa de passagem 60 x 60	un	28,00	22,00	6,00		R\$ 1.924,16	100,00%	R\$ 68,72	R\$ 1.924,16	
6.3	Conjunto interruptor corrente c/01seção simples	un	8,00			8,00	R\$ 17,45	34,68%	R\$ 6,29	R\$ 50,32	
6.4	Disjuntor monopolar de 10 até 30 A	un	4,00			4,00	R\$ 8,75	36,17%	R\$ 6,05	R\$ 24,20	
6.5	Luminária PVC fluorescente completa com 01 lâmpada de 40w	un	12,00			12,00	R\$ 114,40	23,84%	R\$ 39,99	R\$ 479,88	
6.6	Ponto corrente monofásico embutido inc. tomada.	pt	12,00			12,00	R\$ 672,42	71,84%	R\$ 78,00	R\$ 936,00	
6.7	Ponto luz aparente no teto e embutido na parede.	pt	12,00			12,00	R\$ 567,52	78,56%	R\$ 60,20	R\$ 722,40	
6.8	Poste decorativo em aço galvanizado ext. com 2 luminárias p/lâmpada incandescente inc. fixação.	un	28,00	22,00	6,00		R\$ 744,93	10,63%	R\$ 250,28	R\$ 7.007,84	
6.9	Quadro distribuição luz e força embutido para 1a 6 disjuntores c/barramento	un	4,00			4,00	R\$ 282,25	41,81%	R\$ 168,77	R\$ 675,08	
6.10	Conjunto iluminação externa tipo pétala com 03 luminárias com lâmpadas de vapor de mercúrio de 250W poste cônico em aço galvanizado e fiação até a base	un	16,00	16,00			R\$ 34.880,00	100,00%	R\$ 2.180,00	R\$ 34.880,00	
<b>Total de Mão de Obra</b>							<b>R\$ 39.274,16</b>			<b>Total do Ítem</b>	<b>R\$ 47.018,60</b>
<b>7</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>										
7.1	Tampo em granito largura de L=60cm	m2	4,00			4,00	R\$ 56,96	5,00%	R\$ 284,82	R\$ 1.139,28	
7.2	Cuba aço inox (47 x 31 cm)	un	4,00			4,00	R\$ 102,37	24,01%	R\$ 106,59	R\$ 426,36	
7.3	Ponto de água de 25mm	pt	8,00			8,00	R\$ 400,48	100,00%	R\$ 50,06	R\$ 400,48	
7.4	Caixa d'água de polietileno capacidade de 350L	un	4,00			4,00	R\$ 912,48	41,78%	R\$ 546,00	R\$ 2.184,00	
7.5	Caixa gordura dupla com tampa de concreto	un	4,00			4,00	R\$ 137,12	34,13%	R\$ 100,44	R\$ 401,76	
7.6	Caixa de inspeção em alvenaria(40x40x40) inclusive revestimento e tampa de concreto	un	4,00			4,00	R\$ 112,72	53,89%	R\$ 52,29	R\$ 209,16	
7.7	Ponto esgoto com tubo e conexões PVC soldável 50mm	un	8,00			8,00	R\$ 198,86	52,43%	R\$ 47,41	R\$ 379,28	
7.8	Ponto esgoto com tubo e conexões PVC soldável 100mm		4,00			4,00	R\$ 138,72	46,72%	R\$ 74,23	R\$ 296,92	

7.9	Torneira para pia cromada	un	4,00			4,00	R\$ 9,21	7,05%	R\$ 32,65	R\$ 130,60	
7.10	Caixa sifonada pvc rígido 150x150x50	un	4,00			4,00	R\$ 39,38	36,52%	R\$ 26,96	R\$ 107,84	
7.11	Registro de pressão com acabamento cromado	un	4,00			4,00	R\$ 23,39	9,32%	R\$ 62,74	R\$ 250,96	
<b>Total de Mão de Obra</b>							<b>R\$ 2.131,69</b>		<b>Total do Ítem</b>		<b>R\$ 5.926,64</b>
<b>8</b>	<b>COBERTURA</b>										
8.1	Cobertura c/telha cerâmica branca de primeira - fabricação artesanal.	m2	57,60			57,60	R\$ 414,26	23,26%	R\$ 30,92	R\$ 1.780,99	
8.2	Embossamento cumeeira para telha cerâmica tipo colonial.	m	19,20			19,20	R\$ 106,51	82,18%	R\$ 6,75	R\$ 129,60	
8.3	Embossamento última fiada de cobertura em telha cerâmica tipo colonial.	m	24,00			24,00	R\$ 64,62	90,65%	R\$ 2,97	R\$ 71,28	
8.4	Estrutura madeira regional p/cobertura em telha cerâmica tipo colonial.	m2	57,60			57,60	R\$ 1.969,66	71,93%	R\$ 47,54	R\$ 2.738,30	
<b>Total de Mão de Obra</b>							<b>R\$ 2.555,05</b>		<b>Total do Ítem</b>		<b>R\$ 4.720,17</b>
<b>9</b>	<b>ESQUADRIAS</b>										
9.1	Janela muricatiara tipo guilhotina duas folhas tabicao inc. alizarse assent.	m2	9,60			9,60	R\$ 1.109,60	34,18%	R\$ 338,16	R\$ 3.246,34	
9.2	Porta mad. Muricatiara de giro tabicao c/ ferragens em latao cromado inc. assentamento e alizares	m2	5,88			5,88	R\$ 228,27	10,80%	R\$ 359,45	R\$ 2.113,57	
<b>Total de Mão de Obra</b>							<b>R\$ 1.337,87</b>		<b>Total do Ítem</b>		<b>R\$ 5.359,91</b>
<b>10</b>	<b>REVESTIMENTO</b>										
10.1	Chapisco em parede argamassa de cimento e areia (1:3) e espessura 5mm	m2	823,05	445,81	164,44	212,80	R\$ 1.194,69	45,79%	R\$ 3,17	R\$ 2.609,07	
10.2	Contrapiso concreto simples c/5cm espessura e FCK= 12,5 Mpa	m2	120,48	71,68		48,80	R\$ 898,04	39,86%	R\$ 18,70	R\$ 2.252,98	
10.3	Ladrilho cerâm. esmalt. Extra (PEI-5) c/regularização do piso assent. Com argamassa colante	m2	48,80			48,80	R\$ 544,90	27,55%	R\$ 40,53	R\$ 1.977,86	
10.4	Ladrilho cerâmico esmaltada sobre parede inc. assentamento com argamassa colante, inc rejunte	m2	50,80			50,80	R\$ 456,64	30,70%	R\$ 29,28	R\$ 1.487,42	
10.5	Casquilho cerâmico assentado com nata de cimento	m2	44,60			44,60	R\$ 338,62	35,83%	R\$ 21,19	R\$ 945,07	
10.6	Piso intertravado na cor terracota (vermelho)	m2	20,24	20,24			R\$ 337,98	40,57%	R\$ 41,16	R\$ 833,08	
10.7	Piso intertravado na cor amarelo	m2	364,53	351,24	13,29		R\$ 6.087,14	40,57%	R\$ 41,16	R\$ 15.004,05	
10.8	Reboco em parede com argamassa cim. e areia (1:3) esp. 2,00 cm.	m2	656,65	445,81	164,44	46,40	R\$ 6.720,59	66,03%	R\$ 15,50	R\$ 10.178,08	
10.9	Emboço empregando argamassa cim. e areia (1:6) esp. 2,00 cm.	m2	106,40			106,40	R\$ 942,51	60,26%	R\$ 14,70	R\$ 1.564,08	
10.10	Forro em PVC	m2	24,64			24,64	R\$ 400,95	58,85%	R\$ 27,65	R\$ 681,30	
10.11	Piso tátil de alerta hidráulico vermelho	m2	56,14	56,14			R\$ 760,72	40,57%	R\$ 33,40	R\$ 1.875,08	
10.12	Cimentado áspero para piso c/argamassa de cimento e areia (1:3) e esp. 15mm	m2	15,54	15,54			R\$ 193,18	71,65%	R\$ 17,35	R\$ 269,62	
<b>Total de Mão de Obra</b>							<b>R\$ 17.922,06</b>		<b>Total do Ítem</b>		<b>R\$ 37.532,99</b>
<b>11</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>										
11.1	Meio fio pré-fabricado em concreto tipo "B", Fck+15 Mpa	m	1.220,50	891,62	328,88		R\$ 3.212,63	12,26%	R\$ 21,47	R\$ 26.204,14	
<b>Total de Mão de Obra</b>							<b>R\$ 3.212,63</b>		<b>Total do Ítem</b>		<b>R\$ 26.204,14</b>
<b>12</b>	<b>PINTURA</b>										
12.1	Emassamento de parede interna c/ 02 demão de massa acrílica para pintura látex ou acrílica	m²	46,40			46,40	R\$ 113,09	42,24%	R\$ 5,77	R\$ 267,73	
12.2	Latex PVA em parede interna e teto, sem massa, inclusive selador com 02 demãos	m²	46,40			46,40	R\$ 176,38	64,65%	R\$ 5,88	R\$ 272,83	
12.3	Selador acrílico sobre parede com reboco.	m²	55,68			55,68	R\$ 75,25	46,60%	R\$ 2,90	R\$ 161,47	
12.4	Esmalte em esquadria de madeira s/ massa inc. lixamento 02 demãos	m²	55,68			55,68	R\$ 253,47	50,19%	R\$ 9,07	R\$ 505,02	
12.5	Textura acrílica em parede aplicado c/ desempenadeira especial inc. selador	m²	55,68			55,68	R\$ 444,03	34,08%	R\$ 23,40	R\$ 1.302,91	
12.6	Caiação de meio fio	m	1.220,50	891,62	328,88		R\$ 622,47	82,26%	R\$ 0,62	R\$ 756,71	
<b>Total de Mão de Obra</b>							<b>R\$ 1.684,69</b>		<b>Total do Ítem</b>		<b>R\$ 3.266,67</b>
<b>13</b>	<b>DEMOLIÇÕES</b>										
13.1	Retirada de pavimentação paralelepípedo	m²	244,10	178,32	65,78		R\$ 905,61	100,00%	R\$ 3,71	R\$ 905,61	
13.2	Retirada de meio fio.	m	495,02	163,48	331,54		R\$ 1.524,66	100,00%	R\$ 3,08	R\$ 1.524,66	
<b>Total de Mão de Obra</b>							<b>R\$ 2.430,27</b>		<b>Total do Ítem</b>		<b>R\$ 2.430,27</b>
<b>14</b>	<b>DIVERSOS</b>										
14.1	Banco em ferro com assente e encosto de madeira	un	19,00	19,00			R\$ 1.181,34	21,44%	R\$ 290,00	R\$ 5.510,00	
14.2	Limpeza geral da obra	m²	2.336,25	2.084,13	227,48	24,64	R\$ 1.798,91	100,00%	R\$ 0,77	R\$ 1.798,91	
14.3	Lixeira em fibra de vidro	un	20,00	14,00	6,00		R\$ 2.900,90	53,13%	R\$ 273,00	R\$ 5.460,00	
<b>Total de Mão de Obra</b>							<b>R\$ 5.881,15</b>		<b>Total do Ítem</b>		<b>R\$ 12.768,91</b>
<b>15</b>	<b>PAISAGISMO</b>										
15.1	Plantio de grama em placas c/esp. 6,00cm compactação e irrigação no prazo de 45 dias	m²	878,29	815,79	62,50		R\$ 2.126,24	22,21%	R\$ 10,90	R\$ 9.573,36	

15.2	Preparo de terreno p/ plantação geral c/substituição de terra e colocação de adubo	m²	878,29	815,79	62,50		R\$ 3.523,29	51,43%	R\$ 7,80	R\$ 6.850,66	
15.3	Plantio de mudas de minilacre vermelho - grande 30cm	un	428,00	350,00	78,00		R\$ 185,37	6,10%	R\$ 7,10	R\$ 3.038,80	
15.4	Plantio de mudas de minilacre amarelo - grande 30cm	un	497,00	425,00	72,00		R\$ 215,25	6,10%	R\$ 7,10	R\$ 3.528,70	
<b>Total de Mão de Obra</b>							<b>R\$ 6.050,15</b>		<b>Total do Ítem</b>		<b>R\$ 22.991,52</b>
<b>Total Geral de Mão de Obra</b>							<b>R\$ 90.698,06</b>		<b>Total Geral da Planilha</b>		<b>R\$ 190.539,93</b>

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$	VALOR R\$	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1.0	Serviços Preliminares	Valor RS	<b>5.371,65</b>	<b>2.685,83</b>	0,00	<b>2685,82</b>	0,00	0,00
		Percentual	2,82%	50%	0%	50%	0%	0%
2.0	Trabalho em Terra	Valor RS	<b>9.490,21</b>	<b>4.745,11</b>	0,00	<b>4745,10</b>	0,00	0,00
		Percentual	4,98%	50%	0%	50%	0%	0%
3.0	Fundações	Valor RS	<b>3.515,26</b>	<b>1.757,63</b>	0,00	<b>1757,63</b>	0,00	0,00
		Percentual	1,84%	50%	0%	50%	0%	0%
4.0	Estrutura	Valor RS	<b>844,70</b>	<b>422,35</b>	0,00	<b>422,35</b>	0,00	0,00
		Percentual	0,44%	50%	0%	50%	0%	0%
5.0	Alvenaria	Valor RS	<b>3.098,29</b>	<b>1.549,15</b>	0,00	<b>1549,14</b>	0,00	0,00
		Percentual	1,63%	50%	0%	50%	0%	0%
6.0	Instalações elétricas	Valor RS	<b>47.018,60</b>	0,00	<b>23509,30</b>	0,00	<b>23509,30</b>	0,00
		Percentual	24,68%	0%	50%	0%	50%	0%
7.0	Instalações hidrossanitárias	Valor RS	<b>5.926,64</b>	0,00	<b>2963,32</b>	0,00	<b>2963,32</b>	0,00
		Percentual	3,11%	0%	50%	0%	50%	0%
8.0	Cobertura	Valor RS	<b>4.720,17</b>	0,00	<b>2360,09</b>	0,00	<b>2360,08</b>	0,00
		Percentual	2,48%	0%	50%	0%	50%	0%
9.0	Esquadrias	Valor RS	<b>5.359,91</b>	0,00	0,00	<b>2679,96</b>	0,00	<b>2679,95</b>
		Percentual	2,81%	0%	0%	50%	0%	50%
10.0	Revestimento	Valor RS	<b>37.532,99</b>	0,00	<b>18766,50</b>	0,00	<b>18766,49</b>	0,00
		Percentual	19,70%	0%	50%	0%	50%	0%
11.0	Pavimentação	Valor RS	<b>26.204,14</b>	<b>13.102,07</b>	0,00	<b>13102,07</b>	0,00	0,00
		Percentual	13,75%	50%	0%	50%	0%	0%
12.0	Pintura	Valor RS	<b>3.266,67</b>	0,00	<b>1633,34</b>	0,00	<b>816,67</b>	<b>816,66</b>
		Percentual	1,71%	0%	50%	0%	25%	25%
13.0	Demolição	Valor RS	<b>2.430,27</b>	<b>1.215,14</b>	0,00	<b>1215,13</b>	0,00	0,00
		Percentual	1,28%	50%	0%	50%	0%	0%
14.0	Diversos	Valor RS	<b>12.768,91</b>	0,00	<b>6384,46</b>	0,00	<b>3192,23</b>	<b>3192,22</b>
		Percentual	6,70%	0%	50%	0%	25%	25%
15.0	Paisagismo	Valor RS	<b>22.991,52</b>	0,00	0,00	<b>11495,76</b>	0,00	<b>11495,76</b>
		Percentual	12,07%	0	0%	50%	0%	50%
<b>TOTAL</b>		Valor RS	<b>190.539,93</b>	<b>25.477,28</b>	<b>55.617,01</b>	<b>39.652,96</b>	<b>51.608,09</b>	<b>18.184,59</b>
		Percentual	100%	13,37%	29,19%	20,81%	27,09%	9,54%
				<b>25.477,28</b>	<b>81.094,29</b>	<b>120.747,25</b>	<b>172.355,34</b>	<b>190.539,93</b>
				<b>ACUMULADOS</b>	13,37%	42,56%	63,37%	90,46%



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/09**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

## ANEXO V – MODELO I

### DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS (Papel timbrado da empresa)

Declaramos para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Areia Branca-RN, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, Engenheiro Civil, CREA nº \_\_\_\_\_, realizou visita ao local onde serão realizados os serviços referentes a Tomada de Preços nº ----/----, tendo o conhecimento pleno de todas as obrigações a serem cumpridas e o grau de dificuldades implícito no objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
NOME, ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE  
ENGENHEIRO CIVIL

\_\_\_\_\_  
**Débora Carine Amaral Gabriel**  
Secretaria Municipal de Infra Estrutura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

## ANEXO V – MODELO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR DE 18 ANOS (Papel timbrado da empresa)

Referência: Licitação nº ---/--- - TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: \_\_\_\_\_

Em cumprimento às determinações do edital do Tomada de Preços nº ----/----, da Prefeitura Municipal de Areia Branca-RN, declaramos, sob as penas cabíveis, que inexistem no quadro de pessoal desta empresa, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Federal nº 9.854/1999.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
NOME, ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE  
LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

## ANEXO V – MODELO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no processo licitatório do Tomada de Preços nº ---/---, promovido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Areia Branca-RN, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Titular da Empresa